



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202508000665097**.

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, tecnologia TDMA/DMR, sem visor e sem GPS, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, destinados ao Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme condições, especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **12/06/2026**.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **29/06/2026, às 14h** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **29/06/2026, às 14h** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme **item 3** do Termo de Referência, anexo deste edital.

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço – Lote Único**. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme detalhamento abaixo:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP – MENOR PREÇO					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, tecnologia TDMA/DMR, sem visor e sem GPS, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento.	Conjunto	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00/mês
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO			R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)		

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste edital.

2.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.11. Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

3.6.13. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.6.15. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;

3.6.16. Empresas reunidas em consórcio (**item 4.3** do Termo de Referência).

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP:

3.10.1. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.10.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

4.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

4.6.1. Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

4.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

preenchê-las, por meio de documentos tais como:

- 4.6.2.1.** Extratos do e-Social;
- 4.6.2.2.** Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);
- 4.6.2.3.** Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;
- 4.6.2.4.** Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou
- 4.6.2.5.** Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.7.2. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se se tratar de licitação por item; ou valor total do lote, se se tratar de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo “aberto” regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de **2 (dois) minutos** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Da Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

7.9.1. Da análise das amostras

7.9.1.1. Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

7.9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.1.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.1.4. A amostra deverá vir acompanhada da identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.1.5. As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.1.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

7.9.1.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- a) Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital;
- b) Qualidade dos materiais empregados;
- c) Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d) Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

7.9.1.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.1.9. O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.1.10. A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.1.11. Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9.1.12. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

7.9.2. Da Prova de Conceito

7.9.2.1. A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.2.3. A prova de conceito será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.2.4. A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.2.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

7.9.2.7. A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.2.9. O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.2.10. O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

7.9.3. Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.9.1** e **7.9.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos **itens 12.2.1 – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, 12.2.2 – Qualificação econômico-financeira e 12.2.3 – Qualificação técnica**, serão enviados por meio do sistema, em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o **item 8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio do endereço eletrônico secdlicitacoes@tjgo.jus.br, observado o prazo legal aplicável.

9.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Da Nota de Empenho ou da Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para receber a nota de empenho e/ou assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.3.1. O disposto no **item 11.3** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Seção 12** deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Requisitos da Contratação (*Detalhamento do Objeto, Modelo de Execução, Recebimento do Objeto, Pagamento, Reajuste, Modelo de Gestão do Contrato, Subcontratação e Vigência Contratual*)

11.5. Os requisitos da contratação e a descrição do objeto estão dispostos nos **itens 4 e 5** do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Termo de Referência, anexo deste edital.

11.6. O modelo de execução e o recebimento do objeto estão descritos nos **itens 6 e 7** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.7. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo, nos termos do **item 9** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.8.1. Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.9. O modelo de gestão do contrato atenderá ao disposto nos **itens 10 e 16** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.10. Não será admitida a subcontratação na execução do objeto contratual, conforme indicado no **item 4.3** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público, observado o limite legal, conforme previsto no **item 1.4** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do item 12.3, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5 e 12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22**.

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28** serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.30.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.30.4. Os danos causados ao TJGO;

12.30.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31. São consideradas circunstâncias agravantes:

12.31.1. A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

12.31.2. O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

12.31.3. A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

12.31.4. A reincidência.

12.32. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

12.33. Para efeito de reincidência:

12.33.1. Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;

12.33.2. Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

12.34. São consideradas circunstâncias atenuantes:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.34.1. A primariedade;

12.34.2. Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

12.34.3. Reparar o dano antes do julgamento;

12.34.4. Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.34.4.1. A falha ou erro escusável do licitante;

12.34.4.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

Do processo de responsabilização

12.35. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.36. Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.

12.37. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.38. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente desta contratação está vinculada à Ação 2026.0452.02.061.4200.4239 – gestão e manutenção das atividades do TJGO, tendo por natureza de despesa o código 3.3.90.39.13 – locação de máquinas e equipamentos, constante do vigente orçamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão detalhadas no **item 11** do Termo de Referência, anexo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

16. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

16.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

16.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

16.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos à práticas racistas de seus colaboradores.

16.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

17. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

17.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário – 2022 e na Resolução CNJ nº 400/2021, com alterações da Resolução CNJ nº 55/2024, conforme previsão contida no **item 4.1** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

19.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

19.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

20. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

20.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

22. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

23.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 3 de junho de 2026.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 127235975243 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 68)

Larissa Lorennna da Silva Moura

ASSESSOR JURÍDICO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 10/06/2026 às 23:35





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202508000665097

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, tecnologia TDMA/DMR, sem visor e sem GPS, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), de acordo com as características técnicas descritas neste documento, destinados ao Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, tecnologia TDMA/DMR, sem visor e sem GPS, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento.	Conjunto	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00/mês
Valor total estimado para 12 (doze) meses de contratação: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).					

1.2. O objeto a ser contratado é classificado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público, observado o limite legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação visa dotar o Gabinete Militar de infraestrutura própria de **radiocomunicação institucional**, assegurando **comunicação tática, rápida e segura** entre as equipes de segurança e apoio do TJGO, especialmente em **eventos, escoltas, inspeções e operações externas**.
- 2.2.** O Tribunal não dispõe de rede própria, dependendo atualmente de sistemas de empresas terceirizadas de vigilância, o que limita a eficiência operacional e o atendimento aos protocolos de segurança de dignitários.
- 2.3.** A solução proposta está alinhada com as **diretrizes da Resolução CNJ nº 435/2021**, que trata da política de segurança institucional do Poder Judiciário.
- 2.4.** A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – 2025, conforme consta no evento 10 dos autos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** conforme detalhamento de preços contido na tabela constante do item 1.1 acima.
- 3.2.** O valor total estimado da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada conforme determina o Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 3.3.** Os valores estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade

- 4.1.1.** A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário - 2022 e na Resolução CNJ nº 400/2021, com alterações da Resolução CNJ nº 55/2024.

4.2. Certificações Técnicas

- 4.2.1.** Os equipamentos deverão possuir **Certificado de Homologação da ANATEL**, conforme **Resolução nº 715/2019**, e atender aos padrões **MIL-STD-810** de robustez e **IP65** de proteção



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

4.3.Subcontratação e participação de consórcio

Não será admitida a subcontratação e formação de consórcio na execução do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.4.Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Composição de Cada Conjunto Locado

5.1.1. Cada conjunto de terminal digital portátil deverá ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes itens:

- a) 01 (um) terminal digital portátil conforme especificações deste Termo;
- b) 01 (uma) bateria Li-ion 1600 mAh;
- c) 01 (uma) bateria Li-ion 1600 mAh sobressalente;
- d) 01 (um) carregador de mesa individual bivolt;
- e) 01 (um) estojo de couro flexível com alça tira-colo;
- f) 01 (um) clip de cinto;
- g) 01 (um) manual de instruções em português (Brasil);
- h) 01 (uma) licença para console de voz, quando aplicável
- i) 01 (uma) licença de troncalização por terminal;
- j) 01 (um) fone de ouvido.

5.2.Requisitos Técnicos Mínimos do Terminal Portátil

5.2.1. O terminal portátil deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Função de acesso de 1 toque;
- b) Funções de potência alta/baixa;
- c) Anúncio de canal;
- d) Funções de emergência (ativação/desativação);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- e) Exclusão de conversas indesejadas;
- f) Indicador de bateria;
- g) Funções de ligar/desligar com anúncio de voz;
- h) Função AGC (controle automático de ganho);
- i) Função monitor;
- j) Operação em modo repetidor e modo direto;
- k) Silenciador rígido;
- l) Faixa de operação de 360 a 400 MHz;
- m) Potência mínima de transmissão de 5 Watts;
- n) Capacidade de no mínimo 16 canais;
- o) Modo convencional;
- p) Conformidade com Padrão Militar 810 C, D, E, F e G;
- q) Proteção mínima IP65;
- r) Autonomia mínima de 11,5 horas (5/5/90 modo digital);
- s) Função SCAN;
- t) Áudio inteligente;
- u) VOX incorporado;
- v) Envio de mensagens pré-programadas;
- x) Dois botões programáveis por software.

5.3. Funções de Chamada Digital Obrigatórias

5.3.1. O terminal deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funções de chamada digital:

- a) Identificação de transmissão (PTT ID);
- b) Chamada de grupo (codifica/decodifica);
- c) Chamada privada (codifica/decodifica);
- d) Chamada geral (todos) (codifica/decodifica);
- e) Chamada de alerta (codifica/decodifica);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- f) Função de emergência (codifica);
- g) Check de rádio (decodifica);
- h) Desabilitação remota de rádio (decodifica);
- i) Monitoramento remoto (decodifica);
- j) Interrupção de transmissão (codifica/decodifica).

5.4. Requisitos do Sistema de Radiocomunicação Digital

5.4.1. O sistema de radiocomunicação deverá atender às seguintes características:

- a) Utilizar tecnologia TDMA/DMR;
- b) Suportar criptografia mínima RC4 de 40 bits;
- c) Utilizar frequências licenciadas em nome da Contratante, cujas taxas serão custeadas pelo TJGO;
- d) Permitir controle centralizado, com software de gravação de conversações e identificação por ID dos terminais;
- e) Registrar, armazenar e organizar as chamadas em servidor do TJGO;
- f) Permitir somente a utilização de software original e devidamente licenciado.

5.5. Características Operacionais do Sistema

5.5.1. Características obrigatórias do sistema:

- a) Operação na faixa de frequência 360/400 MHz em nome da Contratante;
- b) Suporte a comunicação de voz e dados sobre rede IP entre sites, garantindo futura expansão;
- c) Operação simples sem necessidade de comandos especiais pelo usuário (uso por PTT);
- d) Indicação de sistema ocupado quando não houver canal disponível;
- e) Cada terminal deverá possuir número único, programável e flexível;
- f) Recursos criptográficos deverão impedir acesso não autorizado ao sistema ou repetidores;
- g) Conversações armazenadas com identificação por ID;
- h) Comunicação entre grupos mediante mudança de canal, quando programado;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

i) Cobertura mínima da Região Metropolitana de Goiânia e Município de Anápolis, com possibilidade de extensão temporária por até 05 dias a outras localidades, quando formalmente solicitado pelo TJGO.

5.6. Funcionalidades Operacionais Complementares Obrigatórias

5.6.1. Serão consideradas funções avançadas obrigatórias:

- a) Interrupção remota de transmissão para priorização de voz urgente;
- b) Possibilidade de transmissão e recebimento de mensagens pré-programadas, compatíveis com terminais digitais sem visor, observadas as características técnicas do equipamento ofertado;
- c) Software de gravação instalado em servidor da Contratante;
- d) Limpeza automática e manual de banco de áudios;
- e) Identificação e registro de participantes das chamadas;
- f) Acesso seguro às gravações, com perfis de usuários;
- g) Compatibilidade com console de despacho (sem aquisição nesta contratação);
- h) Proibição de software não original.

5.7. Compatibilidade LTE (Long Term Evolution)

5.7.1. Para fins de padronização tecnológica e evolução futura do sistema de comunicação institucional, o sistema contratado deverá ser tecnicamente compatível com soluções LTE (4G/5G), sem que esta compatibilidade gere ônus adicional imediato à Contratante, tendo em vista que a implementação desta tecnologia não constitui objeto da presente contratação, limitando-se, neste momento, à operação digital TDMA/DMR sem módulo GPS.

5.8. Documentação Técnica e Manuais

5.8.1. Deverá acompanhar a entrega de cada conjunto locado:

- a) Manual técnico completo do equipamento;
- b) Manual de usuário em português (Brasil);
- c) Documentação de instalação, configuração e manutenção;
- d) Certificação de originalidade e licenciamento.

5.9. Treinamento Técnico Operacional



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

5.9.1.A Contratada deverá fornecer treinamento técnico aos operadores indicados pelo TJGO, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Carga mínima de 05 (cinco) horas;
- b) Treinamento para, no mínimo, 03 (três) operadores;
- c) Conteúdo teórico e prático abordando operação de terminais, consoles de voz (se houver) e repetidoras (se houver);
- d) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Contratante, sem custos adicionais, com fornecimento de material didático pela Contratada.

5.10. Garantia do objeto

5.10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral de todos os rádios comunicadores, baterias, antenas, carregadores e demais acessórios fornecidos, garantindo a plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

5.10.2. A garantia compreenderá, obrigatoriamente, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.10.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários, incluindo ajustes, trocas de peças, calibração e serviços técnicos correlatos, sempre que identificado qualquer problema de funcionamento.

5.10.4. Em caso de defeito, falha técnica, inoperância ou desempenho inadequado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do CONTRATANTE.

5.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, quantitativo de rádios reserva (backup) suficiente para garantir a continuidade do serviço em caso de substituições emergenciais.

5.10.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição de baterias, antenas, acessórios e demais componentes que apresentem desgaste, mau funcionamento ou defeito, sem repasse de custos ao CONTRATANTE.

5.10.7. A garantia deverá assegurar que todos os equipamentos locados permaneçam compatíveis com a infraestrutura de comunicação existente, incluindo requisitos de alcance, estabilidade de sinal, criptografia, programação e qualidade de áudio.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- 5.10.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica presencial ou remota sempre que necessário, abrangendo suporte operacional, configuração, atualização, programação e demais serviços indispensáveis ao funcionamento adequado dos rádios comunicadores.
- 5.10.9.** A CONTRATADA será integralmente responsável por perdas, extravios, danos ou avarias decorrentes de defeitos ou falhas técnicas dos equipamentos fornecidos, devendo providenciar a reposição imediata quando constatada responsabilidade própria.
- 5.10.10.** A garantia permanecerá efetiva durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações, independentemente de prazo específico previsto no Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de locação de equipamentos.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

- 6.1.1.** A entrega do objeto será realizada de forma total.
- 6.1.2.** O prazo para a entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato.
- 6.1.3.** A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.4.** Caso não seja possível a entrega dos bens/serviços no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5.** Os bens deverão ser entregues no Gabinete Militar do Poder Judiciário, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, Térreo, Bloco A, 195, 74.130-011, Setor Oeste, Goiânia/GO.
- 6.1.6.** A data e o horário da entrega devem ser previamente combinados com o Coordenador do Controle de Armas Judiciais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (62) 3236-5380.
- 6.1.7.** Os quantitativos contratados serão entregues de forma total. Não será admitida a entrega parcelada do objeto.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento, após a verificação da conformidade quanto à qualidade e quantidade do material entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar a execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.6.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.

- 8.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.9.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 8.10.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13.** Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.15.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- 8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18.** No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o CONTRATANTE não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a CONTRATADA deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do CONTRATANTE, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE às pessoas jurídicas de direito privado;
- 8.19.** Nos casos em que a CONTRATADA possuir benefícios fiscais previstos em lei, como desoneração da folha de pagamento ou imunidade/isenção de tributos, deverá apresentar declaração expressa sobre a utilização desses benefícios, junto à nota fiscal;
- 8.20.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.21.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do fornecedor

- 10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2. Comunicação

- 10.2.1.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

- 10.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 7º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

10.5. Fiscalização Técnica

10.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 art. 8º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

10.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

10.6. Fiscalização Administrativa

10.6.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e no art. 9º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.2. Fornecer, instalar e disponibilizar 20 (vinte) rádios comunicadores digitais TDMA/DMR, com todos os acessórios exigidos (duas baterias, carregador individual, kit VIP, clip de cinto).

11.1.3. Garantir assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

11.1.4. Realizar a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

- 11.1.5. Executar a reprogramação, configuração, testes e ativação dos rádios nas frequências e parâmetros definidos pelo Gabinete Militar.
- 11.1.6. Disponibilizar somente equipamentos novos ou recondicionados em perfeito estado de uso, sem avarias ou desgastes incompatíveis.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- 11.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.9. Ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, falha de execução, imperícia ou omissão.
- 11.1.10. Disponibilizar canais oficiais de atendimento para suporte técnico, incluindo telefone e e-mail, assegurando pronta resposta às solicitações do CONTRATANTE.
- 11.1.11. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abstendo-se de qualquer prática que viole seus dispositivos.
- 11.1.12. Atender às diretrizes da Resolução nº 157/2021 do TJGO (Política de Prevenção ao Assédio e Discriminação), instruindo seus colaboradores quanto às condutas exigidas.
- 11.1.13. Realizar, ao término do contrato, a retirada completa dos equipamentos instalados, deixando o local organizado e sem qualquer dano.
- 11.1.14. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações operacionais, locais, rotinas e dados do Poder Judiciário aos quais tiver acesso durante a execução do contrato.
- 11.2. Obrigações do Contratante:**
 - 11.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 11.2.1.1. O recebimento deverá ocorrer mediante conferência física dos rádios, baterias, carregadores e acessórios (kit VIP), assegurando que estejam íntegros e em perfeitas condições de uso.
 - 11.2.1.2. No ato do recebimento, o CONTRATANTE deverá registrar eventuais divergências de quantidade, danos no transporte ou ausência de acessórios.
 - 11.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.2.1. A verificação deverá incluir teste prático de desempenho de áudio, alcance, configuração das frequências, funcionamento do kit auricular e estado das baterias.

11.2.2.2. Em caso de falha, o CONTRATANTE deverá formalizar a comunicação e acompanhar o prazo de substituição, que deverá ocorrer sem ônus e conforme prazo contratual.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão ou servidor especialmente designado.

11.2.3.1. A fiscalização observará a disponibilidade contínua dos equipamentos, desempenho operacional, manutenção preventiva, corretiva e prazo de substituição de rádios com defeito.

11.2.3.2. O fiscal deverá registrar mensalmente o ateste dos serviços para fins de pagamento.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos do Termo de Referência.

11.2.4.1. O pagamento somente será realizado após comprovação de que todos os rádios contratados estão operacionais, configurados e disponíveis, com todos os acessórios previstos.

11.2.4.2. A indisponibilidade de equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA, após transcorrido o prazo contratual para substituição ou reparo, poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal devido, limitada aos equipamentos efetivamente indisponíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

11.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da CONTRATADA, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.2.5.1. O CONTRATANTE deverá informar, quando necessário, frequências, grupos de comunicação, prioridades de atendimento e demandas específicas para eventos, escoltas e operações especiais.

11.2.6. A CONTRATANTE, no ato da celebração do contrato, deverá afirmar ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

11.2.6.1. O CONTRATANTE deverá limitar a informação de dados pessoais e operacionais somente ao necessário para execução do contrato, garantindo sigilo sobre rotinas e protocolos de segurança institucional.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

11.2.6.2. Eventuais dados pessoais tratados para cadastramento e controle de utilização dos rádios deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins operacionais.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

12.1.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

12.1.3. O julgamento das propostas observará a conformidade com as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade operacional exigidos neste Termo de Referência.

12.1.4. A proposta vencedora deverá contemplar, no valor ofertado, todos os custos relativos à locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, substituição de equipamentos defeituosos e demais obrigações previstas neste instrumento, sem ônus adicional para a Administração durante toda a vigência contratual.

12.2. Requisitos de habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

12.2.1.1. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

12.2.1.3. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

12.2.1.4. Caso a participação na licitação se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

12.2.2. Qualificação econômico-financeira

12.2.2.1. Com fundamento no art. 10, § 4º, inciso I, do Decreto Judiciário nº 3.521/2024, a comprovação da qualificação econômico-financeira restringir-se-á à apresentação de:

12.2.2.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

12.2.2.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

12.2.2.2. Assim, a exigência de índices econômico-financeiros representaria ônus desproporcional às empresas, sem agregar segurança adicional à execução contratual. A limitação da comprovação à apresentação da certidão de falência ou recuperação judicial mantém o equilíbrio entre segurança jurídica, isonomia e competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Qualificação técnica

12.2.3.1. A qualificação técnica deverá atender o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá incluir:

12.2.3.1.1. Comprovação de fornecimento anterior de serviços correlatos de radiocomunicação profissional;

12.2.3.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

12.2.3.1.3. Demonstração de homologação dos equipamentos pela ANATEL;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

12.2.3.1.4. Infraestrutura técnica para suporte, manutenção e substituição imediata dos equipamentos.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia, local, data e assinatura.

13.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

13.1.2. A proposta deverá conter o valor unitário e total para o fornecimento dos bens e serviços assim como uma declaração de que todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

13.1.3. A proposta deverá incluir a ficha técnica ou catálogo do produto, contendo suas características e especificações técnicas, bem como indicação de marca e modelo.

13.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13.4. A comprovação das certificações técnicas exigidas deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas em conformidade com o Decreto Judiciário nº 3.753, de 5 de agosto de 2025, que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 14.2.** A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos em edital, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Coronel Dallbian Guimarães Rodrigues Chefe do Gabinete Militar
Integrante Técnico	1º Tenente Fagner Mariano Bites Leão Leite Coordenador do Controle de Armas Judiciais

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Coronel Dallbian Guimarães Rodrigues Chefe do Gabinete Militar
Fiscal Técnico	1º Tenente Fagner Mariano Bites Leão Leite Coordenador do Controle de Armas Judiciais
Fiscal Administrativo	Major Augusta Alves Martins Barbosa Moreira Landim Subchefe do Gabinete Militar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PROAD Nº xxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO CONTRATANTE:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CNPJ: 02.292.266/0001-80

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195 – St. Oeste, Goiânia – GO, 74130-011

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2					
(...)					
VALOR TOTAL: R\$					



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete Militar do Poder Judiciário

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Garantia:

Declaramos que:

- 1) Todas as despesas necessárias à execução do objeto estão incluídas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, tributos, taxas e demais encargos;
- 2) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Local, Data

Nome do representante legal

Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 9Nw2xCzr5WY no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 56)

DALLBIAN GUIMARAES RODRIGUES
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO
GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO
Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2026 às 23:24



Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 55) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 9Nw2xCzr5WY no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 56)

DALLBIAN GUIMARAES RODRIGUES

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2026 às 23:24



Assinado digitalmente por: Larissa Lorennna da Silva Moura, ASSESSOR JURÍDICO I; e outros, em 03/06/2026 às 11:19.

Para validar este documento informe o código 126918619407 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 126918619407 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 59)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR JURÍDICO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 03/06/2026 às 11:19

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 03/06/2026 às 11:27





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Contrato de locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, com tecnologia TDMA/DMR, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

À vista dos autos nº **202508000665097**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **XXXXXXXXXX** com sede em **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXX** residente e domiciliado em _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **EDITAL Nº 22/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de terminais digitais portáteis de radiocomunicação, tecnologia TDMA/DMR, sem visor e sem GPS, incluindo licenças, acessórios, suporte técnico e treinamento, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), destinados ao Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 22/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 22/2026, ao termo de referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições de entrega, fiscalização, aceitação e recebimento do objeto constam do termo de referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo único. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos dos itens 10 e 16 do Termo de Referência, competindo aos agentes designados o exercício das atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação e nos atos normativos aplicáveis, conforme se segue:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

FUNÇÃO	INTEGRANTE	CARGO
Gestor	Coronel – Dallbian Guimarães Rodrigues	Chefe do Gabinete Militar
Fiscal Técnico	1º Tenente – Fagner Mariano Bites Leão Leite	Coordenador do Controle de Armas Judiciais
Fiscal Administrativa	Major – Augusta Alves Martins Barbosa Moreira Landim	Subchefe do Gabinete Militar

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, segundo informações contidas no item 8 do termo de referência e conforme se segue:

I – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

II – Após o recebimento da nota fiscal, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar a execução do objeto, mediante termo de recebimento definitivo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IV – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendências na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

V – Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

VI – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, ainda que de filiais ou da matriz;

VII – A **CONTRATADA** deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por meio de sistema específico de gestão de contratos, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

VIII – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das regularidades fiscal, social e trabalhista, constatadas por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como de informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL;

IX – Os documentos referentes às regularidades fiscal, social e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvado aquele que o próprio órgão emissor declarar expressamente ser válido para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, da **CONTRATADA**;

X – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

XI – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

XII – Previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidades fiscal, social e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

XIV – Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XV – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscal, social e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos;

XVI – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão ou extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

XVII – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não regularizar sua situação junto ao órgão correspondente, ressalvadas as situações em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

XVIII – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XIX – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XX – No caso de prestação de serviços, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e pela Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XXI – Nos casos em que a **CONTRATADA** possuir benefícios fiscais previstos em lei, tais como desoneração da folha de pagamento, imunidade ou isenção de tributos, deverá apresentar declaração expressa sobre a utilização desses benefícios junto à nota fiscal;

XXII – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XXIII – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contada partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo.

Parágrafo único. Após o fim do prazo indicado no *caput* e, mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº XXXXXXXX, programa de trabalho nº XXXXXXXX, natureza de despesa nº XXXXXXXX, conforme nota de empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia integral de todos os rádios comunicadores, baterias, antenas, carregadores e demais acessórios fornecidos, garantindo a plena operacionalidade durante toda a vigência contratual, conforme previsto no item 5.10 do termo de referência, parte integrante do Edital nº 22/2026.

I – A garantia compreenderá, obrigatoriamente, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

II – A **CONTRATADA** deverá realizar todos os reparos necessários, incluindo ajustes, trocas de peças, calibração e serviços técnicos correlatos, sempre que identificado qualquer problema de funcionamento;

III – Em caso de defeito, falha técnica, inoperância ou desempenho inadequado, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do **CONTRATANTE**;

IV – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, quantitativo de rádios reserva (backup) suficiente para garantir a continuidade do serviço em caso de substituições emergenciais;

V – É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a substituição de baterias, antenas, acessórios e demais componentes que apresentem desgaste, mau funcionamento ou defeito, sem repasse de custos ao **CONTRATANTE**;

VI – A garantia deverá assegurar que todos os equipamentos locados permaneçam compatíveis com a infraestrutura de comunicação existente, incluindo requisitos de alcance, estabilidade de sinal, criptografia, programação e qualidade de áudio;

VII – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica presencial ou remota sempre que necessário, abrangendo suporte operacional, configuração, atualização, programação e demais serviços indispensáveis ao funcionamento adequado



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

dos rádios comunicadores;

VIII – A CONTRATADA será integralmente responsável por perdas, extravios, danos ou avarias decorrentes de defeitos ou falhas técnicas dos equipamentos fornecidos, devendo providenciar a reposição imediata quando constatada responsabilidade própria;

IX – A garantia permanecerá efetiva durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações, independentemente de prazo específico previsto no Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de locação de equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Cumprir integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital nº 22/2026, seus anexos e na proposta;

II – Fornecer, instalar e disponibilizar 20 (vinte) rádios comunicadores digitais TDMA/DMR, com todos os acessórios exigidos (duas baterias, carregador individual, kit VIP, clip de cinto);

III – Garantir assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV – Realizar a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

V – Executar a reprogramação, configuração, testes e ativação dos rádios nas frequências e parâmetros definidos pelo Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

VI – Disponibilizar somente equipamentos novos ou reconicionados em perfeito estado de uso, sem avarias ou desgastes incompatíveis;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução deste contrato;

VIII – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – Ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, falha de execução, imperícia ou omissão.

X – Disponibilizar canais oficiais de atendimento para suporte técnico, incluindo telefone e e-mail, assegurando pronta resposta às solicitações do **CONTRATANTE**;

XI – Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abstendo-se de qualquer prática que viole seus dispositivos;

XII – Atender às diretrizes da Resolução nº 157/2021 do TJGO (Política de Prevenção ao Assédio e Discriminação), instruindo seus colaboradores quanto às condutas exigidas;

XIII – Realizar, ao término do contrato, a retirada completa dos equipamentos instalados, deixando o local organizado e sem qualquer dano;

XIV – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações operacionais, locais, rotinas e dados do **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital nº 22/2026 e seus anexos;

a) O recebimento deverá ocorrer mediante conferência física dos rádios,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

baterias, carregadores e acessórios (kit VIP), assegurando que estejam íntegros e em perfeitas condições de uso;

b) No ato do recebimento, o **CONTRATANTE** deverá registrar eventuais divergências de quantidade, danos no transporte ou ausência de acessórios.

II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

a) A verificação deverá incluir teste prático de desempenho de áudio, alcance, configuração das frequências, funcionamento do kit auricular e estado das baterias;

b) Em caso de falha, o **CONTRATANTE** deverá formalizar a comunicação e acompanhar o prazo de substituição, que deverá ocorrer sem ônus e conforme prazo contratual.

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

a) A fiscalização observará a disponibilidade contínua dos equipamentos, desempenho operacional, manutenção preventiva, corretiva e prazo de substituição de rádios com defeito;

b) O fiscal deverá registrar mensalmente o ateste dos serviços para fins de pagamento;

V – Pagar à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital nº 22/2026 e seus anexos;

a) O pagamento somente será realizado após comprovação de que todos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

os rádios contratados estão operacionais, configurados e disponíveis, com todos os acessórios previstos;

b) A indisponibilidade de equipamentos por responsabilidade da **CONTRATADA**, após transcorrido o prazo contratual para substituição ou reparo, poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal devido, limitada aos equipamentos efetivamente indisponíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

VI – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

a) O **CONTRATANTE** deverá informar, quando necessário, frequências, grupos de comunicação, prioridades de atendimento e demandas específicas para eventos, escoltas e operações especiais;

VII – Afirmar ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos;

a) O **CONTRATANTE** deverá limitar a informação de dados pessoais e operacionais somente ao necessário para execução do contrato, garantindo sigilo sobre rotinas e protocolos de segurança institucional;

b) Eventuais dados pessoais tratados para cadastramento e controle de utilização dos rádios deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

- I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;
- II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 5º Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 6º A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cumulada de outras sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público, observado o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, conforme orientação contida no item 4.3 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO
E COMBATE AO RACISMO**

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores;

III – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS DE
SUSTENTABILIDADE**

A **CONTRATADA** deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Poder Judiciário – 2022 e na Resolução CNJ nº 400/2021, com alterações da Resolução CNJ nº 550/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva

CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa

CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 126918695939 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000665097 (Evento nº 60)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR JURÍDICO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 03/06/2026 às 11:19

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 03/06/2026 às 11:28

